A C Ó R D Ã O

TC-018641.989.20-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
Contratada(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Objeto: Execução de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, por meio de cartão magnético ou microprocessado, e disponibilização de rede credenciada de postos no Estado de São Paulo, em atendimento às necessidades de todas as secretariais municipais.
Responsável(is): Elvis Leonardo Cézar e Antonio Marcos Batista Pereira (Prefeitos).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Jean Carlos Viola (OAB/SP nº 364.741), Renato Lopes (OAB/SP nº 406.595), Vinicius Eduardo Baldan Negro (OAB/SP nº 450.936), Roberto Domingues Alves (OAB/SP nº 453.639), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago dos Reis Magoga (OAB/SP nº 283.834) e outros.
Fiscalizada por: GDF-8, GDF-9 e GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. PREÇOS DISTINTOS NO MESMO DIA E ESTABELECIMENTO. PREVISÃO CONTRATUAL DE VALORES NEGOCIADOS. OCORRÊNCIA PONTUAL DE COBRANÇA SUPERIOR AO PREÇO DE BOMBA. REDUZIDA EXPRESSÃO ECONÔMICA. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DE REITERAÇÃO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o C. Primeira Câmara, em sessão de **6 de outubro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator ad hoc, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade do acompanhamento da execução contratual, com as recomendações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-38RZ-K22C-8ERN-7N5E

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 6 de outubro de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

SAMY WURMAN
Relator ad hoc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-38RZ-K22C-8ERN-7N5E